SOBRAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, quinta-feira, 15 de julho de 2021 **Ano V, Nº 1118**

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2689, DE 01 DE JULHO DE 2021 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2035, de 04 de novembro de 2020, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2021, no que dispõe o artigo 6º; e CONSIDERANDO o disposto no artigo 43 § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964. DECRETA: Art. 1º. Fica aberto ao vigente orçamento Crédito Suplementar no valor de R$ 14.204.140,00 (quatorze milhões duzentos e quatro mil, cento e quarenta reais), para atender as necessidades de reforço das dotações orçamentárias conforme anexo único desse Decreto. Art. 2º. Os recursos para fazer face a suplementação descrita no artigo 1º deste Decreto, ocorrerão à conta de anulações parciais ou totais das dotações orçamentárias conforme anexo único desse Decreto. Art. 3º. O ato que abrir o crédito indicará o detalhamento da despesa em que serão alocados e cancelados os recursos. Art. 4º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de julho de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2689, DE 01 DE JULHO DE 2021.

SUPLEMENTAÇÕES

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R$)
04.02 - GUARDA MUNICIPAL DE SOBRAL			
5184	0402-04.122.0063.2.401	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	1630000000 Recursos Vinculados ao Trânsito		2.500,00
	Total da Unidade Orçamentária: (R$)		2.500,00
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
0203	0601-12.361.0149.1.197	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	1111000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 25%		2.536.000,00
1555	0601-12.361.0149.1.197	4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
	1111000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 25%		1.543.000,00
4878	0601-12.361.0149.2.092	3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita	
	1111000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 25%		1.100.000,00
0275	0601-12.365.0153.1.116	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	1111000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 25%		634.000,00
1556	0601-12.365.0153.1.116	4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
	1111000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 25%		850.000,00
4880	0601-12.365.0153.2.102	3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita	
	1111000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 25%		700.000,00
0279	0601-12.365.0153.2.102	3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	1111000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 25%		200.000,00
4879	0601-12.366.0150.2.097	3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita	
	1111000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 25%		100.000,00
	Total da Unidade Orçamentária: (R$)		7.663.000,00
06.03 - FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO			
5222	0603-12.361.0005.2.404	3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra	
	1115000000 Transferências do FUNDEB 30% – Complementação da União - VAAF		495.000,00
5222	0603-12.361.0005.2.404	3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra	
	1113000000 Transferências do FUNDEB - Impostos 30%		3.106.490,00
	Total da Unidade Orçamentária: (R$)		3.601.490,00
28.01 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA			
4378	2801-15.451.0040.2.360	4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
	1520000000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		10.000,00
4378	2801-15.451.0040.2.360	4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
	1001000000 Recursos Ordinários		20.000,00
4311	2801-17.511.0051.1.346	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	1001000000 Recursos Ordinários		500.000,00
4322	2801-17.512.0051.1.347	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	1001000000 Recursos Ordinários		1.000.000,00
	Total da Unidade Orçamentária: (R$)		1.530.000,00
29.01 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO			
4315	2901-04.122.0101.1.344	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	1920000000 Recursos de Operações de Crédito		88.500,00
	Total da Unidade Orçamentária: (R$)		88.500,00
31.01 - SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO			
5066	3101-13.392.0048.2.391	3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
	1001000000 Recursos Ordinários		50.000,00
	Total da Unidade Orçamentária: (R$)		50.000,00
32.01 - SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE			
5045	3201-04.122.0452.2.390	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	1001000000 Recursos Ordinários		986.000,00
5046	3201-04.122.0452.2.390	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	1001000000 Recursos Ordinários		200.000,00
5048	3201-04.122.0452.2.390	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
	1001000000 Recursos Ordinários		10.000,00
5049	3201-04.122.0452.2.390	3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	
	1001000000 Recursos Ordinários		72.650,00
	Total da Unidade Orçamentária: (R$)		1.268.650,00
	Total: (R$)		14.204.140,00

ANULAÇÕES

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R$)
06.03 - FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO			
5213	0603-12.361.0005.2.404	3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
	1113000000 Transferências do FUNDEB - Impostos 30%		139.000,00
5213	0603-12.361.0005.2.404	3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
	1115000000 Transferências do FUNDEB 30% – Complementação da União - VAAF		70.000,00
5228	0603-12.361.0005.2.405	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	
	1113000000 Transferências do FUNDEB - Impostos 30%		104.000,00
5229	0603-12.361.0005.2.405	3.3.90.36.02 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Frete.	
	1113000000 Transferências do FUNDEB - Impostos 30%		169.500,00
5231	0603-12.361.0005.2.405	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
	1113000000 Transferências do FUNDEB - Impostos 30%		979.990,00
5233	0603-12.361.0005.2.406	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.	
	1112000000 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%		1.139.000,00
5250	0603-12.361.0010.2.409	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.	
	1115000000 Transferências do FUNDEB 30% – Complementação da União - VAAF		1.000.000,00
	Total da Unidade Orçamentária: (R$)		3.601.490,00
04.02 - GUARDA MUNICIPAL DE SOBRAL			
5178	0402-04.122.0063.2.401	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	
	1630000000 Recursos Vinculados ao Trânsito		2.500,00
	Total da Unidade Orçamentária: (R$)		2.500,00
03.01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
0074	0301-04.122.0413.2.070	3.3.90.36.06 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Estagiários.	
	1001000000 Recursos Ordinários		88.500,00
	Total da Unidade Orçamentária: (R$)		88.500,00
31.01 - SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO			
5041	3101-13.391.0048.1.374	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	
	1520000000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		50.000,00
	Total da Unidade Orçamentária: (R$)		50.000,00
28.01 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA			
4376	2801-15.451.0040.2.360	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	
	1520000000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		30.000,00
	Total da Unidade Orçamentária: (R$)		30.000,00
32.01 - SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE			
5054	3201-04.122.0452.2.390	3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita.	
	1001000000 Recursos Ordinários		2.000,00
5060	3201-04.122.0452.2.390	3.3.90.36.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Aluguel de Imóveis.	
	1001000000 Recursos Ordinários		1.000,00
5071	3201-04.122.0452.2.390	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa	
	1001000000 Recursos Ordinários		1.000,00
5356	3201-04.122.0452.2.390	3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.	
	1001000000 Recursos Ordinários		95.000,00
5081	3201-15.453.0052.2.393	3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita.	
	1001000000 Recursos Ordinários		99.950,00
5117	3201-15.453.0052.2.395	3.3.90.36.06 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Estagiários.	
	1001000000 Recursos Ordinários		25.450,00
5118	3201-15.453.0052.2.395	3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra.	
	1001000000 Recursos Ordinários		244.300,00
5118	3201-15.453.0052.2.395	3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra.	
	1990000000 Outros Recursos Vinculados		799.950,00
	Total da Unidade Orçamentária: (R$)		1.268.650,00
24.01 - SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE			
1868	2401-17.512.0421.1.330	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	
	1001000000 Recursos Ordinários		1.500.000,00
	Total da Unidade Orçamentária: (R$)		1.500.000,00
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
0202	0601-12.361.0149.1.197	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	
	1125000001 Transferências de Convênios - União/Educação		1.850.000,00
0233	0601-12.361.0149.2.092	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
	1120000000 Transferência do Salário-Educação		100.000,00
0238	0601-12.361.0149.2.096	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	
	1111000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 25%		99.000,00
0238	0601-12.361.0149.2.096	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	
	1120000000 Transferência do Salário-Educação		49.000,00
0239	0601-12.361.0149.2.096	3.3.90.36.02 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Frete.	
	1111000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 25%		260.000,00
0239	0601-12.361.0149.2.096	3.3.90.36.02 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Frete.	
	1120000000 Transferência do Salário-Educação		279.000,00
0239	0601-12.361.0149.2.096	3.3.90.36.02 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Frete.	
	1123000000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de		129.000,00
0241	0601-12.361.0149.2.096	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
	1111000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 25%		2.028.000,00
0241	0601-12.361.0149.2.096	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
	1123000000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de		119.000,00
0274	0601-12.365.0153.1.116	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	
	1125000001 Transferências de Convênios - União/Educação		1.250.000,00
0285	0601-12.365.0153.2.102	3.3.90.36.06 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Estagiários.	
	1111000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 25%		600.000,00
0286	0601-12.365.0153.2.102	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
	1111000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 25%		300.000,00
0302	0601-12.368.0041.2.191	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
	1125000002 Transferências de Convênios - Estado/Educação		600.000,00
	Total da Unidade Orçamentária: (R$)		7.663.000,00
	Total Anulação: (R$)		14.204.140,00

DECRETO Nº 2.699, DE 15 DE JULHO DE 2021. ALTERA O ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL N º 2.695 DE 12 DE JULHO DE 2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO a redução apontada pelos especialistas dos dados epidemiológicos e assistenciais relativos à Covid-19 no Estado, embora o cenário da pandemia ainda inspire cuidados e prudência por parte de todos; CONSIDERANDO que, diante dos números apurados, há condições de prosseguir no processo responsável de liberação gradual de atividades econômicas e comportamentais no Município de Sobral. DECRETA: Art. 1º O Anexo Único do Decreto Municipal nº 2.695 de 12 de julho de 2021 passa a vigorar na forma do Anexo Único deste Decreto. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES, em 15 de julho de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Tércio Machado Alves - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO EM EXERCÍCIO Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Emanuela Vasconcelos Leite Costa - SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ - Kaio Hemerson Dutra - SECRETÁRIO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE.

Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
Luiz Ramom Teixeira Carvalho
Secretário do Planejamento e Gestão
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior
Controlador e Ouvidor Geral do Município
Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira
Secretária Municipal das Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Regina Célia Carvalho da Silva
Secretária Municipal da Saúde
Eugênio Parceli Sampaio Silveira
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer
Simone Rodrigues Passos
Secretária da Cultura e Turismo
David Machado Bastos
Secretário Municipal da Infraestrutura
Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos
Secretário da Conservação e Serviços Públicos
Kaio Hemerson Dutra
Secretário do Trânsito e Transporte
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente
Alexsandra Cavalcante Arcanjo Vasconcelos
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Emanuela Vasconcelos Leite Costa
Secretária da Segurança Cidadã
Andrezza Aguiar Coelho
Secretária dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

SEPLAG

Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral – Ceará
Fones: (88) 3677-1175 (88) 3677-1174

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: http://diario.sobral.ce.gov.br

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2.699, DE 15 DE JULHO DE 2021

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO SPU Nº P157015/2021, EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2021 - SME (SRP) (BB Nº 883227) Aviso de Licitação - Central de Licitações. Data de abertura: 28/07/2021 às 09:00h (Horário de Brasília) OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições com instalação de placas, brasões, letras de fachada e impressão em lona front light, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: http://licitacoes. sobral.ce.gov.br e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146, Sobral - CE, 15/07/2021. O Pregoeiro - RICARDO BARROSO CASTELO BRANCO.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO SPU Nº P156963/2021, EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2021 - SMS (SRP) (BB Nº 883148) Aviso de Licitação - Central de Licitações. Data de abertura: 28/07/2021 às 14:00h (Horário de Brasília) OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material gráfico (receituários) para Unidades de Saúde e da Vigilância Sanitária da Secretaria da Saúde do município de Sobral-CE, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: http://licitacoes. sobral.ce.gov.br e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146, Sobral - CE, 15/07/2021. O Pregoeiro - RICARDO BARROSO CASTELO BRANCO.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - CONTRIM

EXTRATO DA ATA Nº 016/2021. Sessão do dia 14 de julho de 2021. O Presidente Antonio Mendes Carneiro Júnior, verificando a presença do Vice Presidente, Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior, do Procurador Assistente do Município, Dr. Leydson Ribeiro Braga, representante da PGM e dos conselheiros Dr. Kelson Araújo Albuquerque (PGM), Dr. Márcio Bruno Araújo e Silva (SEFIN), Dr. Rafael Victor de Andrade e Almeida (OAB), Dr. Francisco Grijalba Frota (CRC), Dra. Adriana do Vale (CDL) e apesar da ausência de um dos membros da Administração Pública, reconheceu quorum suficiente e declarou aberta a sessão. Estava presente também o julgador de 1ª instância, Dr. Ikaro Saraiva, o auxiliar administrativo, Dr. Victor Samuel e o Sr. Francisco Regis Carneiro Rocha. Ato contínuo, o presidente mandou que fosse feita a leitura da ata da sessão passada, oportunidade na qual solicitou que fosse corrigida a ata passada no sentido de que a ausência mencionada diz respeito a um dos membros da Administração Pública e não da SEFIN. Com isso a ata foi aprovada com ressalvas. Passada a fase deliberativa inicia-se o julgamento do Processo Administrativo nº P111405/2020, cuja parte interessada é o Sr. Rogério Emanuel de Oliveira. O presidente passa a palavra ao relator do processo, Dr. Rafael, que ler seu relatório e vota pela manutenção da decisão de 1ª instância, indeferindo o pedido de reconhecimento da isenção do IPTU. O presidente passa a palavra ao Procurador Assistente do Município, Dr. Leydson, que ler seu parecer jurídico e opina pela manutenção da decisão de 1ª instância. Em seguida, o presidente abre espaço para discussões e inicia-se a votação. O presidente passa a palavra ao Dr. Grijalba, que acompanha o voto do relator. A Dra. Adriana, Dr. Márcio e Dr. Kelson também acompanham o voto do relator. Por unanimidade de votos, mantém-se a decisão de 1ª instância. O representa da parte, Sr. Francisco Regis estava presente, mas não se manifestou. Após, inicia-se o julgamento do Processo

Administrativo nº P092820/2019, cuja parte interessada é o Sr. Raimundo Nonato dos Santos Neto. O presidente passa a palavra ao relator do processo, Dr. Kelson, que ler seu relatório e vota pela manutenção da decisão de 1ª instância, deferindo o cancelamento de ITBI. O presidente passa a palavra ao Procurador Assistente, Dr. Leydson, que ler seu parecer jurídico e opina pela manutenção da decisão de 1ª instância. Ato contínuo o presidente abre espaço para discussões e inicia-se a votação. O presidente passa a palavra ao Dr. ao Dr. Rafael, que acompanha o voto do relator. A Dra. Adriana, o Dr. Márcio e o Dr. Kelson também acompanham o voto do relator. Por unanimidade de votos dos presentes, mantém-se a decisão de 1ª instância. A parte estava ausente, portanto, não houve manifestação. Em seguida, foi feita a distribuição do processo nº P143995/2021, cuja parte interessada é a Santa Casa de Misericórdia de Sobral - Filial Cínica Dom Odelir para o relator Dr. Grijalba Frota. Foi distribuído também o processo nº P144196/2021, cuja parte interessada é a Santa Casa de Misericórdia de Sobral - Filial Hospital do Coração, também para o relator Dr. Grijalba Frota. Sobral/Ce, 14 de julho de 2021. Antonio Mendes Carneiro Júnior - Presidente do CONTRIM.

RESOLUÇÃO N° 030/2021 - SESSÃO DE 14/07/2021; PROCESSO N°: P111405/2020; RECORRENTE: RECURSO INTERPOSTO PELO CONTRIBUINTE. RECORRIDO: DIVISÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - DIJUP; RELATOR CONS. RAFAEL VICTOR DE ANDRADE MEDEIROS E ALMEIDA (TITULAR DA OAB); INTERESSADO: ROGÉRIO EMANUEL DE OLIVEIRA (CPF Nº 890.293.643-00). EMENTA: IMPROCEDÊNCIA TOTAL DA IMPUGNAÇÃO APRESENTADA PELO CONTRIBUINTE. IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU. ISENÇÃO. ZEIA. APP. MANUTENÇÃO DO JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA. PEDIDO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os membros julgadores do CART, por unanimidade de votos, em reconhecer improcedente o pedido de reconhecimento da isenção do IPTU, referente ao exercício de 2020, da área correspondente a Área de Preservação Ambiental (APP) e a Zona Especial de Interesse Ambiental (ZEIA) do imóvel inscrito sob o controle nº 51282, tendo em vista o não preenchimento do disposto no art. 164 do Código Tributário Municipal (Lei Complementar 39 de dezembro de 2019). Sobral/CE, 14 de julho de 2021. Antônio Mendes Carneiro Júnior - Presidente do CONTRIM.

RESOLUÇÃO N° 031/2021 - SESSÃO DE 14/07/2021; PROCESSO N°: P092820/2019; RECORRENTE: RECURSO DE OFÍCIO DA REPRESENTAÇÃO FAZENDÁRIA; RECORRIDO: DIVISÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - DIJUP; RELATOR CONS. KELSON ARAÚJO ALBUQUERQUE (TITULAR DA PGM); INTERESSADO: RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS NETO (CPF Nº 615.201.443-34). EMENTA: PROCEDÊNCIA TOTAL DA IMPUGNAÇÃO APRESENTADA PELO CONTRIBUINTE - CANCELAMENTO DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ITBI. CANCELAMENTO. NÃO CONCRETIZAÇÃO. AUTOTUTELA. DECISÃO PELA MANUTENÇÃO DO JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA. PEDIDO CONHECIDO E PROVIDO. DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os membros julgadores do CART, por unanimidade de votos, em reconhecer o cancelamento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, lançado em 12 de junho de 2019 via crédito de arrecadação nº 1707351, referente ao imóvel inscrito sob o controle nº 047049, tendo em vista que após analisar os autos verificou-se que não ocorreu a concretização da compra/venda com a litigante. Sobral/CE, 14 de julho de 2021. Antônio Mendes Carneiro Júnior - Presidente do CONTRIM.

CONVOCAÇÃO - CONTRIM - O Presidente do Contencioso Administrativo Tributário do Município de Sobral - CONTRIM, nos termos do artigo 26, do Regimento Interno, convoca os conselheiros e os interessados a participarem da sessão de Julgamento do CONTRIM, na modalidade virtual, que se realizará no dia 21/07/2021, às 14 horas, através da plataforma ZOOM. As partes interessadas receberão o link de acesso da sessão através de email ou whatsapp. A sessão é pública e qualquer interessado em participar pode solicitar acesso através do emailcontrim@sobral.ce.gov.br, com antecedência mínima de 24 horas. Conforme o Ato nº 653/2019 - GABPREF, o Conselho Administrativo de Recursos Tributários Municipais (CART), órgão componente do Contencioso Administrativo Tributário Municipal (CONTRIM) é formado pelos seguintes representantes: Presidente: Antônio Mendes Carneiro Júnior; Vice-Presidente: Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior; Representantes da PGM, Thiago Rocha Carneiro Liberato e Leydson Ribeiro Braga; Representantes do Poder Executivo Municipal: Cristiane Mororó Ribeiro, Ana Paula Pires de Andrade, Márcio Bruno Araújo e Silva, Francisco Jefferson Aragão e Kelson Araújo Albuquerque; Representantes dos contribuintes - Conselho Regional de Contabilidade - Francisco Grijalba Frota, Filipe Félix Sousa; Representante dos contribuintes - Ordem dos Advogados do Brasil - OAB Subsecção Sobral: Rafael Victor de Andrade Medeiros e Almeida, Marcus Sidon de Sousa Rocha; Representante dos contribuintes - Câmara dos Dirigentes Lojistas de Sobral - CDL: Adriana Vieira do Vale, Daniela da Fonseca Costa. Processos para julgamento: Processo Nº P143995/2021 - Contribuinte interessado: Santa Casa de Misericórdia de Sobral - Clínica Dom Odelir, relator: Francisco Grijalba Frota. Processo Nº P144196/2021 - Contribuinte interessado: Santa Casa de Misericórdia de Sobral - Hospital do Coração, relator: Francisco Grijalba Frota. Sobral/CE, 14 de julho de 2021. Antônio Mendes Carneiro Júnior - Presidente do CONTRIM.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2021 - SME - PROCESSO Nº P157406/2021 - CONTRANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). CONTRATADA: Empresa BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 79.788.766/0015-38,. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, parágrafo primeiro, da Lei nº 8.666/93 e alterações. DO OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo ACRESCER os serviços de "implantação de programa de uso diário, ou seja, de material escolar para rede municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação de Sobral - CE". DO VALOR: O valor do presente aditivo importa em R$ 65.557,10 (sessenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e dez centavos), correspondendo ao percentual aproximado de 3,80%, dentro do máximo permitido por lei. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e Valdemar Abila - CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

PORTARIA Nº 89/2021 - SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Edital nº 10/2019 - SME, publicado no DOM nº 692 ao dia 10 de dezembro de 2019, bem como o disposto no RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professores, publicado no Diário Oficial do Município de nº 718 de 23 de janeiro de 2020, com o nome dos candidatos considerados aptos, RESOLVE tornar pública a relação dos candidatos que NÃO COMPARECERAM (ANEXO ÚNICO) na data designada para entrega da documentação e lotação, conforme Sexto Termo de Convocação do Edital 10/2019 - SME, que circulou no DOM 1115 de 12 de julho de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de julho de 2021. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 89/2021 - SME

Classificação	Inscrição	Nome	Polo	Cargo
1	67149	YARA CRISTINA LIMA VIEIRA	Polo 11	PROFESSOR DE ESPANHOL
2	65724	ROMARIO FREIRE ALCANTARA	Polo 11	PROFESSOR DE ESPANHOL
3	67478	ROMERIO FREIRE ALCANTARA	Polo 11	PROFESSOR DE ESPANHOL
Classificação	**Inscrição**	**Nome**	**Polo**	**Cargo**
1	65488	FRANCISCO ADELSON DE PAULO	Polo 11	PROFESSOR DE INGLÊS
2	66511	DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS	Polo 11	PROFESSOR DE INGLÊS
3	65666	AMANDA MARIA DE ARRUDA MOREIRA	Polo 11	PROFESSOR DE INGLÊS
4	67056	BETE SETE RODRIGUES ARAGÃO	Polo 11	PROFESSOR DE INGLÊS

PORTARIA 90/2021 - SME - Concede aos profissionais do Magistério ampliação de carga horária em caráter temporário e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, c/c o art. 24 da Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do Art. 12º da Lei nº 256 de março de 2000, CONSIDERANDO a regulamentação desta Lei, através do Decreto nº 268 de 10 de maio de 2000, CONSIDERANDO a Decisão Judicial, exarada no bojo do Processo Judicial nº 0052598-38.2021.8.06.0167. RESOLVE: Art. 1º - AMPLIAR A CARGA HORÁRIA da PROFESSORA IRENE MATOS DE SOUSA, matrícula Nº 2777, integrante do Magistério constante na folha de pagamento da Secretaria da Educação, para suprir carências nas Escolas Municipais de Sobral-CE, de 20 horas para 40 horas semanais de trabalho. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com inclusão na folha de pagamento do mês de julho/2021, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 15 de julho de 2021. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

EDITAL N° 10/2019 - SME - SÉTIMO TERMO DE CONVOCAÇÃO - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Edital nº 10/2019 - SME, que tem como objeto o "PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A COMPOSIÇÃO DE BANCO DE RECURSOS HUMANOS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFESSORES PARA ATENDER AS UNIDADES

VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO", bem como o disposto no RESULTADO FINAL do referido processo seletivo, publicado no Diário Oficial do Município n° 718 de 23 de Janeiro de 2020, RESOLVE: Art. 1º. Convocar os candidatos aprovados na Seleção Pública Simplificada, regulada pelo Edital nº 10/2019 - SME, segundo a ordem de classificação dos candidatos, conforme o ANEXO I deste Termo, para que possam se apresentar, no dia 19 de julho do corrente ano, de 09:00 horas na Secretaria da Educação (2º andar), Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro - Sobral/CE, para a devida LOTAÇÃO. Art. 2°. Após a lotação, os candidatos deverão se apresentar à respectiva unidade de ensino a qual foi lotado, munidos de carta de apresentação, expedida pela Coordenadoria de Gestão e Valorização de Pessoas (COGEV/SME), bem como nos documentos dispostos no ANEXO II e III deste ato, todos devidamente preenchidos e acompanhados da documentação abaixo relacionada (original e cópia): a) Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO II) com firma reconhecida. b) Declaração de bens (ANEXO III) com firma reconhecida; c) Número de conta corrente no Banco ITAÚ (o candidato que não possuir conta, deverá comunicar à escola ou equipamento em que foi lotado a necessidade da carta de abertura de conta); d) RG; e) CPF; f) Comprovante de residência atualizado; g) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); h) PIS/PASEP; i) Título de Eleitor; j) Carteira de Reservista (sexo masculino); k) Certificado de Escolaridade; l) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO). m) Cópia do comprovante da ficha de pré-cadastro realizado. O preenchimento deve ser realizado pelo candidato, no site http://precadastrorh.sobral.ce.gov.br/ Art. 3º. Após a entrega dos documentos e exames à unidade de ensino a qual o candidato foi lotado, a COGEV/SME irá analisar a documentação e adotar as providências para a contratação do candidato aprovado na seleção pública em epígrafe. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Sobral (CE), 15 de julho de 2021. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ANEXO I - EDITAL N° 10/2019 - SME - SÉTIMO TERMO DE CONVOCAÇÃO

Classificação	Inscrição	Nome	Polo	Cargo
5	64994	ALYNE TOMAZ BRANDAO	Polo 11	PROFESSOR DE INGLÊS
6	65687	ANTONIA THIELE CARVALHO DA SILVA	Polo 11	PROFESSOR DE INGLÊS

ANEXO II - EDITAL N° 10/2019 - SME - SÉTIMO TERMO DE CONVOCAÇÃO
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu,_____, (nacionalidade)_____, (estado civil) _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, Nº_____, Bairro_____, Cidade_____, nomeado/contratado para o cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Sobral, DECLARO para os devidos fins junto ao Município de Sobral, que:

(___) Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade para licitamente exercer o cargo/função acima citado.

(___) Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública (__)Federal, (__)Estadual ou (__)Municipal, Direta ou Indireta, como _____, lotado(a) no _____, com carga horária semanal de _____ horas, das ___ horas às ___horas, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, _____ de _____ de 2021

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO III - EDITAL N° 10/2019 - SME - SÉTIMO TERMO DE CONVOCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2021 - SEDHAS

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, CPF:_____, RG: _____, residente e domiciliado à Rua _____, declaro que até a data presente:

( ) Não possuo Bens a declarar;
( ) Possuo os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

Descrição do bem	Valor
1.....	.....
2.....	.....
3.....	.....
4.....	.....
5.....	.....
6.....	.....
7.....	.....
8.....	.....
9.....	.....
10.....	.....

Sobral, _____ de _____ de 2021

_____
Assinatura do Declarante

EDITAL N° 009/2021 - SME - SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES PARA LOTAÇÃO NOS EQUIPAMENTOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SOBRAL/CE, PARA FORMAÇÃO DE BANCO DE RECURSOS HUMANOS. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SME), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.598.634/0001-37, com sede na Cidade de Sobral, no Estado do Ceará, à Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Bairro Centro, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da Legislação vigente e no Decreto Municipal nº 2.585, de 26 de fevereiro de 2021, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES PARA LOTAÇÃO NOS EQUIPAMENTOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SOBRAL/CE, PARA FORMAÇÃO DE BANCO DE RECURSOS HUMANOS. 1.DISPOSIÇÕES PRELIMINARES - 1.1.O processo seletivo, regido por este Edital, será conduzido pela Escola de Formação Permanente do Magistério e Gestão Educacional (ESFAPEGE), sob a supervisão da Secretaria Municipal da Educação (SME). 1.2.A contratação dar-se-á mediante ato de nomeação de cargo em comissão, podendo o servidor ser exonerado a qualquer tempo pela SME, conforme art. 11, inciso II, da Lei Municipal nº 038/1992 (Regime Jurídico Único) c/c Lei Municipal nº 2052, de 16 de Fevereiro de 2021, convocados mediante juízo de conveniência e oportunidade, para atender as necessidades dos equipamentos da Secretaria Municipal da Educação de Sobral/CE. 1.3.Para ser contratado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos: a)Ter sido aprovado em todas as etapas da presente Seleção Pública; b)Ter idade mínima de dezoito anos completos, na data da contratação; c)Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo 1º da Constituição Federal/88; d)Estar em dia com as obrigações eleitorais; e)Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino; f)Possuir a escolaridade necessária para o desempenho da função, conforme item 2 do presente edital; g)Possuir reconhecida idoneidade moral, comprovada por meio de folha de antecedentes criminais; h)Não ter sofrido, no exercício de função pública, qualquer penalidade incompatível com nova contratação; i)Declarar que conhece as exigências contidas neste Edital e que está de acordo com elas; j)Ter disponibilidade para cumprir a carga horária especificada. 1.4.O candidato, aprovado pelo processo seletivo de que trata o presente edital, será avaliado periodicamente pelas Coordenadorias da SME, sendo que, em caso de não atendimento das atribuições inerentes a cada cargo/função e/ou a falta de desempenho profissional adequado, prática de atos indisciplinares, constatados pela Secretaria Municipal da Educação de Sobral, poderá ser exonerado nos termos da legislação vigente a qualquer tempo, devendo ser substituído pelo candidato classificado constante no resultado da seleção, formado pela presente Seleção Pública. 1.5.O candidato deverá ter ciência que não poderá ter nenhum outro cargo público comissionado, bem como não poderá cumular cargos públicos, conforme disposto na Constituição Federal, podendo, para tanto, responder judicialmente por informações falsas ou omissas. 1.6.A fonte de recursos para o pagamento dos profissionais selecionados para as funções constantes no Item 02 deste Edital serão oriunda dos seguintes recursos: 06.01 .12.361.149.2 090.3. 3.90.34.00; 06.03.12. 361.010.21 39.3.3.9 0.34.00. 1.7.A Seleção destina-se a suprir possíveis carências nas Unidades de Ensino do Município de Sobral. 1.7.1.Competirá a Secretaria de Educação do Município de Sobral fazer a devida lotação, conforme necessidade das unidades de ensino. 1.8.As fases do processo seletivos poderão ocorrer na forma remota ou presencial, a depender das condições epidemiológicas do Município de Sobral, em razão da pandemia do novo coronavírus (COVID-19). 2.DO CARGO DE GESTOR ESCOLAR, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO 2.1.O cargo de Gestor Escolar compreende as funções de Diretor Escolar e/ou Coordenador Pedagógico, com as seguintes remunerações e carga horária:

COM VÍNCULO				
CARGO	**QUANT.**	**REPRESENTAÇÃO + SALÁRIO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**QUALIFICAÇÃO MÍNIMA**
Diretor – Escola	CADASTRO RESERVA	R$ 1.633,00	40h	Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou áreas afins
Coordenador Pedagógico	CADASTRO RESERVA	R$1.153,00	40h	Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou áreas afins

SEM VÍNCULO						
CARGO	**QUANT.**	**REPRESENTAÇÃO**	**SALÁRIO BASE**	**TOTAL**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**QUALIFICAÇÃO MÍNIMA**
Diretor – CEI	CADASTRO RESERVA	R$ 1.633,00	R$ 358,00	R$ 1.991,00	40h	Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou áreas afins
Diretor de Escola	CADASTRO RESERVA	R$ 2.635,00	R$ 358,00	R$ 2.993,00	40h	Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou áreas afins

2.2.O candidato deverá se inscrever para o cargo de gestor escolar. Após a realização de todas as fases do processo seletivo, os mesmos irão compor um banco de recursos humanos, sendo estes convidados a exercerem as funções de Diretor Escolar ou Coordenador Pedagógico, à critério exclusivo da SME. 2.3.São atribuições do DIRETOR ESCOLAR E DO DIRETOR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL: a)Administrar a escola e seus recursos humanos, materiais e recursos financeiros; b)Coordenar os

trabalhos administrativos e pedagógicos da escola, supervisionando a admissão de alunos, a previsão de materiais e equipamentos, providenciando, junto à Secretaria Municipal da Educação, alimentos e transportes para os alunos, a fim de assegurar a regularidade no funcionamento da entidade que dirige; c)Estabelecer o regulamento da escola, traçando normas de disciplina e comportamento para propiciar ambiente adequado à formação física, mental e intelectual dos alunos; d)Exercer outras atividades correlatas. 2.4.São atribuições do COORDENADOR PEDAGÓGICO: a)Assessorar tecnicamente a construção do Projeto Político Pedagógico da escola em todas as suas etapas; b)Promover, junto com a Direção Escolar, a integração dos professores das diferentes disciplinas e segmentos, garantindo a interdisciplinaridade e a articulação entre as diferentes séries e níveis da Educação Básica; c)Assessorar tecnicamente a Direção na elaboração dos horários da unidade escolar possibilitando melhor atendimento ao aluno e garantindo a concretização do processo ensino- aprendizagem, de acordo com a legislação vigente; d)Promover, junto à Direção Escolar, a avaliação continuada de todo o trabalho escolar, a partir da análise dos quadros de desempenho e outros instrumentos criados pela Unidade Escolar; e)Exercer outras atividades correlatas. 3.DAS INSCRIÇÕES - 3.1.A solicitação de inscrição para o processo de Seleção Pública, de que trata este Edital, deverá ser efetuada, exclusivamente, via internet no endereço eletrônico http://selecao .sobral.ce.gov.br, mediante preenchimento do Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, no período descrito no cronograma deste processo seletivo. 3.1.1.Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. 3.1.2.Será permitida ao candidato a realização de inscrição no cargo de GESTOR ESCOLAR, podendo, ao final do processo seletivo, serem nomeados na função de Diretor Escolar ou Coordenador Pedagógico, à critério exclusivo da SME. 3.1.3.Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição, realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio via Internet, do requerimento através do sistema de inscrições online. 3.1.4.As demais inscrições do candidato, na situação prevista no subitem 3.1.3, serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago em duplicidade, uma vez que a realização de uma segunda inscrição implica a renúncia à inscrição anterior. 3.1.5.No preenchimento do Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, o candidato, obrigatoriamente, deverá indicar o número de seu CPF e um e-mail válido, sendo absolutamente inaceitável o uso do CPF de qualquer outra pessoa. 3.1.6.No ato de solicitação da inscrição, o candidato deverá enviar arquivo digital, como imagem em png, jpg, jpeg, tif ou arquivo em pdf, através de upload, dos seguintes documentos: a)Documento oficial de identificação (RG ou outro documento oficial com foto); b)Documento do Cadastro de Pessoa Física - CPF; c)Comprovante de quitação das obrigações eleitorais (certidão expedida pelo cartório eleitoral ou comprovante de última votação); d)Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino; e)Declaração pessoal de que não sofreu condenação definitiva por crime ou contravenção nem penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar, cível ou criminal no quadriênio anterior ao pleito; f)Diploma de graduação - frente e verso; g)Documento comprobatório de experiência mínima de 2 (dois) anos de efetivo exercício da docência; h)Documentação necessária à Prova de Títulos, de acordo com o previsto no subitem 9.6. i)Comprovante de depósito da taxa de inscrição, que deverá ser depositado para a seguinte conta: BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AGÊNCIA: 0554 / OPERAÇÃO:003 / CONTA: 5596-1; j)comprovante de deferimento da isenção da taxa de inscrição, quando for o caso. 3.1.7.Quando for o caso, o candidato deverá enviar ainda: a)Documento que comprove o direito de isenção; b)Documentação comprobatória da condição de solicitante de atendimento diferenciado; c)Quando a documentação exigida possuir informações relevantes no seu verso, o candidato deverá digitalizar ambos os lados e incluir no espaço indicado no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição. 3.1.8.Após o depósito da taxa de inscrição, no valor de R$ 50,00, na conta BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AGÊNCIA: 0554 / OPERAÇÃO:003 / CONTA: 5596-1 OU deferimento da isenção da taxa de inscrição pela comissão organizadora, o candidato deverá se inscrever no sistema e enviar os dados do Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição. 3.1.9.Após a confirmação e o envio dos dados, não será mais possível alteração de nenhuma das informações prestadas no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, nem envio de documentos. 3.1.10.A veracidade das informações prestadas no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, bem como o envio dos documentos digitalizados referente ao cumprimento dos requisitos para inscrição e referente à Prova de Títulos, são de responsabilidade exclusiva do declarante e somente o preenchimento, a confirmação e o envio dos dados do citado Formulário não geram qualquer direito de participação nesta Seleção Pública. 3.1.11.A Comissão da Seleção Pública não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores adversos que impossibilitem a transferência de dados. 3.1.12.Não será aceita solicitação de inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas deste Edital. 3.1.13.A inscrição tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo, desde que verificadas falsidade ou inexatidão nas informações prestadas pelo candidato. 3.1.14.O requerimento da inscrição é particular e individual e o valor pago referente à taxa de inscrição é intransferível e insubstituível. 4. DA TAXA DE INSCRIÇÃO - 4.1.A taxa de inscrição, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), deverá ser depositada na conta BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AGÊNCIA: 0554 / OPERAÇÃO:003 / CONTA: 5596-1 antes da inscrição no sistema. 4.2.Em nenhuma hipótese, haverá devolução do valor correspondente ao pagamento da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento ou suspensão do processo seletivo. 4.3.Nos casos em que o depósito bancário, feito pelo candidato, não for efetivado pelo banco, a comissão organizadora encaminhará um e-mail ao candidato, que terá 1 (um) dia útil, a contar do encaminhamento do e-mail para o candidato, para regularizar a situação junto à instituição bancária. Passado este prazo, não sendo efetivado o depósito, a inscrição do candidato será invalidada. 5.DA ISENÇÃO - 5.1.Terá direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que comprovar que se enquadra em uma das seguintes condições: 5.1.1.Candidatos doadores de sangue nos termos da Lei Estadual nº12.559/95, mediante comprovação por meio de: a)Certidão expedida pelo HEMOCE, que comprove, no mínimo, duas doações no período de um ano, tendo sido a última realizada no prazo máximo de 12 meses anteriores ao último dia de inscrição estabelecido neste edital; 5.1.2.Candidatos cujas famílias percebam renda de até 2 (dois) salários mínimos, nos termos da Lei Estadual nº13.844/06, mediante comprovação por meio de: a)Carteira de Trabalho e Previdência Social ou documento similar que comprove essa condição. b)Na ausência da comprovação de renda, aceitar-se-á pelo menos um dos seguintes comprovantes em seu nome ou de um representante legal: cópia da fatura de energia elétrica que demonstre o consumo de até 80 kWh; cópia da fatura de água que demonstre o consumo de até 10 (dez) metros cúbicos mensais; cópia simples do comprovante de inscrição em programas de benefícios assistenciais do Governo Federal; 5.1.3.Candidatos com deficiência nos termos da Lei Estadual nº13.844/06, mediante comprovação por meio de: a)laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10); 5.2.O requerimento de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, para os candidatos amparados pelas Leis nº 11.551/89, nº 12.559/95 e nº 13.844/06, deve ser preenchido e os documentos comprobatórios deverão ser digitalizados e encaminhados para o e-mail selecao.esfapege@gmail.com, no prazo contido no ANEXO IV - CRONOGRAMA GERAL deste edital. 5.3.Será indeferido o pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição de candidato que omitir informações ou prestá-las de forma incompleta ou inverídica. 5.3.1.O resultado da análise da solicitação de isenção será divulgado no Diário Oficial do Município de Sobral/CE e no sítio da Esfapege, na data estabelecida ANEXO IV - CRONOGRAMA GERAL. 5.3.2.Caberá recurso do resultado da isenção, no prazo estabelecido no ANEXO IV - CRONOGRAMA GERAL. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão. 5.3.3.Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos, para efetivar a sua inscrição na seleção, deverão realizar depósito da taxa de inscrição na conta informada neste edital, e realizar a inscrição via sistema, no prazo previsto no ANEXO IV - CRONOGRAMA GERAL. 5.3.4.O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos, será automaticamente excluído da Seleção. 6.DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO - 6.1.O candidato com comprovada necessidade de atendimento diferenciado, de acordo com a Lei nº 7.853/1989, com o Artigo 27, Incisos I e II do Decreto nº 3.298/1999 e com as alterações dadas pelo Decreto nº 5.296/2004, que desejar Atendimento Diferenciado durante a realização da Prova da Primeira Fase deverá, no ato da solicitação da inscrição, proceder da seguinte forma: a)Informar no campo específico do Formulário Eletrônico de Inscrição que necessita de atendimento diferenciado. b)Incluir, obrigatoriamente, cópia do laudo médico, emitido nos últimos 12 (Doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), contendo a assinatura e carimbo com o número do CRM do médico. 6.1.2.Poderão ser solicitados: a)No caso de deficiência visual: prova ampliada (fonte 18 ou 20) ou prova em Braille ou ledor; b)No caso de deficiência auditiva plena: intérprete em Libras; c)No caso de deficiência física que impossibilite o preenchimento, pelo próprio candidato, da Folha-Resposta: transcritor; d)No caso de dificuldade acentuada de locomoção: espaço adequado. 6.1.3.De acordo com a Lei nº 7.853/89, o tempo de realização das provas será acrescido de uma hora para as pessoas com deficiência que tenham solicitado o atendimento diferenciado previsto, exclusivamente, nas alíneas ´a´, ´b´ e ´c´ do subitem 3.18.2. 6.1.4.O candidato com deficiência que necessitar de atendimento

diferenciado e não cumprir os procedimentos, os prazos e os horários estabelecidos neste Edital, ficará impossibilitado de realizar as provas em condições diferenciadas e não terá direito à ampliação de tempo. 6.1.5.O atendimento às condições solicitadas no Formulário de Requerimento de Atendimento Diferenciado ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido. 6.1.6.A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, deverá anexar, no ato da inscrição, certidão de nascimento da criança e, no dia da prova, levar um acompanhante, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante no dia de realização da prova não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas. 6.1.7.O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua condição de deficiência não poderá alegar posteriormente esta condição para reivindicar a prerrogativa legal. 6.1.8.A Comissão Coordenadora da Seleção Pública validará os documentos digitalizados e enviados previstos no item 6.1 e 6.1.6. 7.DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - 7.1.As pessoas com deficiência serão assegurados o direito de inscrição na presente Seleção; 7.2.De acordo com os parágrafos 1º e 2º do Art. 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/99, o candidato com deficiência, em razão da necessidade de igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas, sendo reservado no mínimo o percentual de 5% (cinco por cento) em face da classificação obtida; 7.3.As pessoas com deficiência, que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal e Decreto Federal n.º 3.298 de 20/12/99, é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições objeto da função; 7.4.Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal n.º 3.298/99; 7.5.No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar, na Ficha de Inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico atestando a espécie e o grau, ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência. Este Laudo será retido e ficará anexado à Ficha de Inscrição; 7.6.Caso o candidato não anexe o Laudo Médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição; 7.7.Será eliminado da lista o(s) candidato(s) cuja deficiência especificada na Ficha de Inscrição não for constatada; 7.8.O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição, conforme as determinações previstas neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação; 7.9.Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres; 7.10.Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos que não tenham esta condição, com estrita observância da ordem classificatória; 7.11.Os casos omissos neste Edital, em relação às pessoas com deficiência, obedecerão ao disposto no Decreto Federal n.º 3.298/99. 8.DO PROCESSO SELETIVO - 8.1.A Seleção Pública será composta de 6 (SEIS) FASES, conforme disposto abaixo: a)1ª Fase: de caráter eliminatório, sendo uma prova escrita de conhecimentos específicos, contendo 50 (Cinquenta) questões objetivas; b)2ª Fase: de caráter classificatório, sendo um Curso de Aperfeiçoamento em Metodologias, Práticas Pedagógicas e Tecnologias Educacionais - Carga Horária: 180h, com 4 (quatro) módulos itinerários formativos; c)3ª Fase: de caráter eliminatório, sendo um Curso de 16 (dezesseis) horas "Novos Paradigmas para a Gestão Escolar - Formação de Líderes", com atividades envolvendo o grupo geral; d)4ª Fase: de caráter eliminatório, sendo 4 (quatro) horas de Provas Situacionais, em grupos de até 5 (cinco) membros, formados exclusivamente a critério da ESFAPEGE; e)5ª Fase: de caráter classificatório e eliminatório, constando de "Entrevista"; f)6ª Fase: de caráter classificatório, constando de "Análise de Títulos". 9.DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO - 9.1.PRIMEIRA FASE: Da Prova Escrita 9.1.1.A primeira fase constará de uma prova escrita com 50 (cinquenta) questões objetivas de conhecimentos específicos. 9.1.2.A aplicação da prova escrita será de acordo com ANEXO IV - CRONOGRAMA GERAL. 9.1.3.Somente será permitido o ingresso na sala de realização da prova o candidato que estiver devidamente inscrito e apresentar "documento legal de identidade com foto" e "comprovante de inscrição". 9.1.4.A ausência de apresentação dos documentos ou, até mesmo, de um dos documentos mencionados no item 9.1.3 acarretará no impedimento do mesmo de realizar a prova. 9.1.5.O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova 30 (trinta) minutos antes do seu início. 9.1.6.Não será admitida a entrada do candidato na sala de realização da prova após o horário de início da mesma. 9.1.7.Não haverá segunda chamada ou repetição de provas, seja qual for o motivo alegado. 9.1.8.Não serão feitas provas fora do local estabelecido, observadas as exceções regulamentadas em lei. 9.1.9.Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, o uso e portabilidade de quaisquer aparelhos de comunicação durante a realização das provas. 9.1.10.A coordenação da Seleção e equipe de aplicadores da prova ficarão isentas de quaisquer responsabilidades, caso seja necessário recolher tais aparelhos antes do início ou durante a realização da prova. 9.1.11.O candidato deverá registrar a resposta final da prova escrita de caneta esferográfica de cor preta ou azul, no caso da prova presencial. No de caso de prova virtual o candidato poderá seguir orientações deste edital. 9.1.12.O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, e os documentos constantes no item 9.1.3. 9.1.13.A resposta final que estiver rasurada, de qualquer questão da prova escrita, será desconsiderada para efeito de pontuação do candidato. 9.1.14.A nota da prova obedecerá a um intervalo de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, em conformidade com o programa deste Edital. 9.1.15.Serão considerados aptos para a 2ª Fase da Seleção os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 6 (seis), na 1ª Fase. 9.1.16.A nota máxima, 10 (dez), terá como referência o número de escores obtidos pelo candidato que realizar o maior número de acertos. Está assim definido: o máximo de 0,20 para cada resposta correta de questão objetiva. 9.1.17.Os conteúdos específicos a serem avaliados nesta fase estão relacionados no anexo I deste Edital. 9.2.DA SEGUNDA FASE: curso de aperfeiçoamento em metodologias, práticas pedagógicas e tecnologias educacionais. 9.2.1.A Segunda fase da presente seleção pública constituirá de curso de Formação Profissional ofertado pela Secretaria Municipal de Educação (SME), de caráter classificatório. 9.2.2.O curso "Aperfeiçoamento em Metodologias, Práticas Pedagógicas e Tecnologias Educacionais", com duração de 180 (cento e oitenta) horas, está dividido em quatro módulos. Os conteúdos programáticos e módulos do curso encontram- se relacionados neste edital. 9.2.3.O curso será gratuito, de forma virtual e 100% on-line, com aulas nas Sextas e Sábados, com frequência e pontualidade obrigatória. Local das Aulas: https://youtube.com/ldeufc. 9.2.4.O candidato será avaliado através de formulários, com perguntas elaboradas com base nos 4 (quatro) módulos, na própria plataforma, no final de cada módulo. 9.2.5.O candidato deve utilizar o mesmo endereço de e-mail informado no ato da inscrição. 9.2.5.1.O candidato que não utilizar o mesmo e-mail da inscrição terá pontuação zerada 9.2.6.A nota final do curso obedecerá a um intervalo de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. 9.3.DA TERCEIRA FASE: curso "novos paradigmas para a gestão escolar - formação de líderes." 9.3.1.O curso "Novos Paradigmas para a Gestão Escolar - Formação de Líderes", com duração de 16 (dezesseis) horas, tem como objetivo de sensibilizar os profissionais para o exercício da gestão escolar, detendo conhecimentos específicos ao cargo e ao sistema para o qual está se candidatando, identificando seu perfil de liderança frente às necessidades da função da escola pública. Os conteúdos programáticos e módulos do curso se encontram relacionados no anexo II. 9.3.2.O curso será realizado de acordo com o ANEXO IV - CRONOGRAMA GERAL. 9.3.3.O curso poderá ser ofertado em regime presencial ou virtual, com frequência e pontualidade obrigatórias e o não comparecimento, mesmo em um turno de 4 (quatro) horas, acarretará eliminação do candidato. 9.3.4.No atraso do candidato para o início das atividades haverá uma tolerância de, no máximo, 15 (QUINZE) minutos com justificativa plausível, bem como na necessidade de saídas antecipadas. A definição dos horários ficará a critério da comissão organizadora da seleção. 9.3.5.A tolerância de que trata o item anterior será concedida para efeito de uma única ocorrência de chegada atrasada ou saída antecipada, correspondendo à carga horária total do curso. A mesma não implica em eliminação do candidato, mas pode ser considerada para efeito de avaliação. 9.3.6.A nota final do curso obedecerá a um intervalo de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. 9.3.7.Serão considerados aptos para a 5ª Fase da Seleção os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 6 (seis), nesta Fase. 9.4.DA QUARTA FASE: das provas situacionais. 9.4.1.As provas situacionais constam de observações das atitudes e comportamentos dos candidatos por meio de jogos, dinâmicas de grupo e estudos de casos, sendo 4 (quatro) horas de atividades em grupos de até 5 (cinco) membros, formados exclusivamente, a critério da comissão organizadora da seleção. 9.4.2.As Provas Situacionais poderão ser realizadas de forma presencial ou virtual de acordo com o ANEXO IV - CRONOGRAMA GERAL. 9.4.3.O não comparecimento acarretará eliminação do candidato. 9.4.4.Não haverá tolerância no caso de atraso do candidato para o início das atividades, bem como na necessidade de saídas antecipadas, sem o término do curso. A definição de horário ficará a critério da comissão organizadora da seleção. 9.4.5.A nota final obedecerá a um intervalo de 0(zero) a 10(dez) pontos. 9.5.DA QUINTA FASE: Entrevista 9.5.1.A 5ª fase será de caráter classificatório e eliminatório, subsidiando assim a composição de um banco de gestores. 9.5.2.A entrevista poderá acontecer de forma presencial ou virtual, de acordo com o ANEXO IV - CRONOGRAMA GERAL. 9.5.3.A entrevista tem como objetivo ampliar a abrangência das informações sobre os candidatos, aprofundar e refinar mais as observações dos avaliadores sobre o comportamento, atitudes, expressão individual, motivação, comprometimento e visão de educação do candidato. 9.5.4.Somente participará da entrevista o candidato que tiver sido aprovado na 1ª, 3ª e 4ª fase da Seleção. 9.5.5.Cada candidato será entrevistado por uma comissão que deverá ser estipulada pela comissão de organização da seleção, referidos integrantes da comissão farão a entrevista de forma individual e isolada e atribuirão uma nota ao candidato, por consenso da equipe entrevistadora. 9.5.6.A nota final da entrevista obedecerá a um intervalo de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, eliminando-se os que obtiverem nota inferior a 6 (seis). 9.6.DA

SEXTA FASE: análise de títulos 9.6.1.Os títulos deverão ser anexados exclusivamente, de forma virtual através da página da ESFAPEGE (http://esfapege. blogspot.com/), de acordo com o cronograma previsto no ANEXO IV - CRONOGRAMA GERAL deste edital. 9.6.2.Serão considerados os títulos relacionados com a formação inicial, continuada e experiência profissional. 9.6.3.A comprovação dos títulos referentes ao tempo de serviço ou experiência profissional deverá ser feita mediante: a)apresentação de registro em carteira profissional; b)declaração da instituição onde o candidato desenvolveu ou desenvolve suas atividades profissionais, com firma reconhecida em cartório; c)publicação em Diário Oficial, acompanhada de declaração de tempo de serviço. 9.6.4.Não será computado, para efeito de contagem de título, diploma de habilitação do curso exigido para o provimento do cargo em comissão ao qual está candidato. 9.6.5.Somente serão aceitos documentos para cômputo de títulos, os cursos de formação a partir de 120 (cento e vinte) horas. 9.6.6.A divulgação dos resultados da 6ª fase será de acordo com o anexo IV deste edital. 9.6.7.A nota final de títulos obedecerá a um intervalo de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e será calculada somando-se o valor obtido em cada título, de acordo com os critérios para julgamento constante do Anexo III do presente Edital. 10.DO RESULTADO FINAL - 10.1.A classificação final será resultado da média entre os pontos obtidos na 1ª (prova escrita), 2ª (Curso de Aperfeiçoamento em Metodologias, Práticas Pedagógicas e Tecnologias Educacionais), 3ª (Curso Novos Paradigmas para a Gestão Escolar - Formação de Líderes), 4° (Provas Situacionais), 5ª (Entrevista) e 6ª (análise de títulos), obedecendo à seguinte ponderação:

$$\mathbf{M} = \frac{(1ª\ \text{Fase}) + (2ª\ \text{Fase}) + (3ª\ \text{Fase}) + (4ª\ \text{Fase}) + (5ª\ \text{Fase}) + (6°\ \text{Fase})}{6}$$

11.DOS RECURSOS - 11.1.Caberá recurso junto a comissão organizadora da seleção, contra o resultado das etapas previstas no ANEXO IV - CRONOGRAMA GERAL deste edital. 11.2.O recurso deverá ser interposto em forma de requerimento à comissão organizadora da seleção devidamente fundamentado, de forma virtual, através do e-mail selecao.esfapege @gmail.com. 11.3.Não serão aceitos, para fins de julgamento, recursos apresentados fora do prazo, sem identificação e/ou sem fundamentação. 11.4.Havendo alteração no resultado oficial do Processo de Seleção Pública, em razão do julgamento de recursos apresentados à comissão organizadora da seleção, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias. 12.DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO - 12.1.Será excluído da Seleção Pública o candidato que: a)Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata; b)Desrespeitar os membros da Comissão Organizadora e/ou Coordenadora da Seleção; c)Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital; d)Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido. 13.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - 13.1.A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos à contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, mediante o interesse e a conveniência administrativa, uma vez que se trata de seleção pública para atender excepcional interesse público. 13.2.O Município de Sobral reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, no período de validade do processo seletivo. 13.3.A inexatidão da declaração e a irregularidade da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo, em qualquer etapa, anulando todos os atos dele decorrentes. 13.4.A presente Seleção Pública terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período. 13.5.Incorporar-se-ão a este EDITAL, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, aditivos, avisos e convocações, relativos ao processo seletivo. 13.6.A Comissão Organizadora do processo seletivo será composta pela equipe técnica da Escola de Formação Permanente do Magistério e Gestão Educacional - ESFAPEGE. 13.7.A inscrição do candidato implica na aceitação das normas previstas para esta Seleção Pública contidas neste edital, nos comunicados e em outros instrumentos a serem publicados, aos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento. 13.8.A Comissão Organizadora do processo seletivo será composta pela equipe técnica da Escola de Formação Permanente do Magistério e Gestão Educacional (ESFAPEGE), com apoio da equipe da Secretaria Municipal da Educação (SME). 13.9.Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora desta Seleção Pública, observados os princípios e as normas que regem a Administração Pública. 13.10.O candidato selecionado e contratado sujeitar-se-á ao Regime Geral de Previdência Social, conforme estabelecido no § 2º artigo 7º da Lei Municipal nº 1613, de 9 de março de 2017. 13.11.O prazo para impugnação deste edital será de 03 (três) dia a contar da sua publicação e deverá ser interposta através do e-mail selecao.esfapege @gmail.com, por meio de petição fundamentada, dirigida à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no horário das 8h às 17h, sob pena de preclusão. 13.12.Faz parte do presente Edital todos os anexos: ANEXO I - PROGRAMA DA PROVA ESCRITA; ANEXO II - MÓDULOS E CONTEÚDOS DO CURSO DE SENSIBILIZAÇÃO "NOVOS PARADIGMAS PARA A GESTÃO ESCOLAR - FORMAÇÃO DE LÍDERES"; ANEXO III - CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROVA DE TÍTULOS; ANEXO IV - CRONOGRAMA GERAL; ANEXO V - MODELO DE IMPETRAÇÃO DE RECURSO; ANEXO VI - ORIENTAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS FASES DE FORMA VIRTUAL DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO; ANEXO VII - CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM METODOLOGIAS, PRÁTICAS PEDAGÓGICAS E TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS. Sobral - CE, 14 de julho de 2021. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - Amaury Gomes da Silva - DIRETOR-PRESIDENTE DA ESFAPEGE.

ANEXO I - EDITAL Nº 009/2021 - PROGRAMA DA PROVA ESCRITA - LEITURA E INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS: Conteúdos: interpretação de texto com auxílio de material gráfico diverso, leitura e compreensão, localização e comparação de informações em textos, identificação do tema e da finalidade de textos de diferentes gêneros, distinção entre fato e opinião no texto, elementos concorrentes para a progressão temática de textos de diferentes gêneros e tipos: coesão e coerência. LEITURA E INTERPRETAÇÃO DE DADOS E INDICADORES EDUCACIONAIS: Conteúdos: Leitura e interpretação de dados e indicadores educacionais envolvendo dados e informações referentes à matrícula, à taxa de atendimento escolar, à taxa de distorção idade-série, às taxas de rendimento (aprovação, reprovação e abandono), aos resultados do Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará - SPAECE, do Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB, Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, Programa Internacional de Avaliação de Alunos - PISA; LIDERANÇA ORGANIZACIONAL: Liderança educacional e gestão escolar; Liderança e gestão para a diversidade; Gestão de pessoas no contexto educacional; A gestão escolar e as novas tecnologias; Instrumentos norteadores da gestão (Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar); Escola, família e comunidade; Desenvolvimento e avaliação da aprendizagem; Escola como espaço de formação em serviço; Planejamento pedagógico; Coordenação do trabalho pedagógico; Competências Socioemocionais. LEGISLAÇÕES: 1.Lei Municipal nº 489 de 06 de Janeiro de 2004 - Regime de Autonomia Pedagógica e Administrativa da Gestão das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Sobral -CE. 2.Lei Municipal nº 318 de 12 de setembro de 2001 - Fundo para o Desenvolvimento e Autonomia da Escola - FUNDAE. 3.Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Disponível em: http://portal.mec. gov.br /arquivos/pdf /ldb.pdf. 4.Plano Nacional de Educação - Disponível em: http://pne.mec .gov.br/images/pdf /pne_conhe cendo_20_metas.pdf. 5.Plano Municipal de Educação - Disponível em: https://www.camara sobral.ce.go v.br/painel/ files/docs/n orma_lei/LO14772015pdf2 0072015110948.pdf REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS SOBRE A EXPERIÊNCIA EDUCACIONAL DE SOBRAL. 1.Apresentação do Secretário de Educação do Município de Sobral. Seminário sobre a Educação de Sobral: a trajetória da melhor Rede Pública de Ensino do País disponível em: https://drive.g oogle.com/file /d/0B4IBT4H c-vOiOW95SlR wX0NJLX c/view. 2.INEP. Vencendo o desafio da aprendizagem em séries iniciais: a experiência de Sobral/CE. Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2005. (Série Projeto Boas Práticas na Educação; n.1). 3.UNDIME/UNICEF/MEC/INEP. Redes de Aprendizagem: boas práticas de municípios que garantem o direito de aprender. Brasília, 2007. Disponível em: https://www.uni cef.org/braz il/pt/Redes_de _aprendizagem.pdf. PUBLICAÇÕES SOBRE GESTÃO ESCOLAR: 1.LUCK, Heloísa. Dimensões da Gestão Escolar e suas competências. Editora Positivo:Curitiba,2009. 2.FREIRE, P. Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1996. 3.Escola de Gestores. Unidade II: Conhecimento, currículo e cultura escolar. Disponível em: http://escolade gestores.mec .gov. br/site/3-sala_fundame ntos_direito_ed ucacao/pdf/um idade2.pdf. PUBLICAÇÃO SOBRE COMPETÊNCIAS SOCIOEMOCIONAIS: 1.OCDE. Competências para o progresso social: o poder das competências socioemocionais. 2015. Disponível em: http://pt.calameo.c om/read/00 2899327e7 1398e4d015.

ANEXO II – EDITAL Nº 009/2021
MÓDULOS E CONTEÚDOS DO CURSO DE SENSIBILIZAÇÃO "NOVOS PARADIGMAS PARA A GESTÃO ESCOLAR - FORMAÇÃO DE LÍDERES"

Nº	MÓDULOS E CONTEÚDOS	CARGA/HORÁRIA
1.	MÓDULO I – Conhecendo a Gestão Escolar: processos e significados.	4h
2.	MÓDULO II – Conhecendo o Sistema Municipal da Educação de Sobral (CE): algumas reflexões.	4h
3.	MÓDULO III – Fortalecimento das relações interpessoais e estilos de liderança.	8h
	TOTAL DE HORAS	16h

ANEXO III – EDITAL Nº 009/2021
CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROVA DE TÍTULOS

1. TÍTULOS: FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA		Máximo de Pontos
1.1.	Cursos na área de educação com duração mínima de 40h (0,5 ponto por curso – máximo de 2 cursos).	1,0
1.2.	Curso de pós-graduação na área de educação ou ensino – especialização (máximo de 1 curso).	1,0
1.3.	Curso de especialização em gestão escolar e/ou coordenação pedagógica (máximo 1 curso)	1,5
1.4.	Curso de pós-graduação na área de educação – mestrado (máximo de 1 curso)	2,0
2. TÍTULOS: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		**Máximo de Pontos**
2.1.	Experiência na área de educação (0,5 ponto por ano – máximo de 04 anos).	2,0
2.2.	Experiência no Sistema Municipal de Ensino de Sobral em Gestão Escolar (0,5 ponto por ano – máximo de 05 anos).	2,5

ANEXO IV - EDITAL Nº 009/2021 - CRONOGRAMA GERAL		
ATIVIDADE	**DATA/PERÍODO**	**HORÁRIO**
Inscrição	16 de julho a 24 de julho de 2021	On-line (Acesso 24h)
Solicitação de isenção	16 de julho a 19 de julho de 2021	On-line (Acesso 24h)
Resultado isenção	20 de julho de 2021	On-line (Acesso 24h)
Recurso indeferimento isenções	21 de julho de 2021	De 8h as 12h e de 14h as17:30h
Resultado recurso isenções	23 de julho de 2021	On-line(Acesso 24h)
Fim do prazo para pagamento da taxa de inscrição após indeferimento da isenção	26 de julho de 2021	De 8h as 17:30h
Divulgação do deferimento de inscrições	27 de julho de 2021	On line
Divulgação local da prova ou link de acesso no Google Sala de Aula	28 de julho de 2021	On line
1ª Fase – Prova Escrita -	29 de julho de 2021	De 08h às 12h
Divulgação do Resultado da 1ªFase	30 de julho de 2021	On line
Recurso 1ª Fase	02 de Agosto de 2021	De 8h as 12h e de 14h as 18h
Resultado recurso	03 de Agosto de 2021	On line
Resultado Final 1° Fase	04 de Agosto de 2021	On line
Divulgação local do curso 2ª Fase	05 de Agosto de 2021	On line
2ª Fase - Curso de Formação: ""Aperfeiçoamento em Metodologias, Práticas Pedagógicas e Tecnologias Educacionais",	06 de agosto a 26 de Novembro de 2021	On line
Divulgação do Resultado da 2° Fase	3 de Dezembro de 2021	On line
Divulgação do local prova e data por candidato 3ª fase	30 de Agosto de 2021	On line
3ª Fase - Avaliação Situacional	13 à 30 de Setembro de 2021	De 8h as 12h e de 14h as 18h
Divulgação do Resultado – 3ª Fase	14 de Outubro de 2021	On line
Recurso da 3ª Fase	15 de Outubro de 2021	On line
Resultado recurso 3ª Fase	18 de Outubro de 2021	On line
Divulgação do local do curso de formação	20 de Outubro de 2021	On line
4ª Fase - Curso de Formação	28 e 29 de Outubro de 2021	De 8h as 17h
Divulgação do Resultado – 4ª Fase	03 de Novembro de 2021	On line
Recurso da 4ª Fase	04 de Novembro de 2021	On line
Resultado recurso 4ª Fase	05 de Novembro de 2021	On line
5ª Fase - Entrevista	08 a 12 e 15 e 16 de Novembro de 2021	De 8h as 12h e de 14h as 18h
Divulgação do Resultado – 5ª Fase	19 de Novembro de 2021	On line
6ª Fase - Entrega de Títulos	23 e 24 de Novembro de 2021	De 8h as 12h e d14h as 18h
Divulgação do Resultado –6ª Fase	30 de Novembro de 2021	On Line
Recurso - 6ª Fase	01 de Dezembro de 2021	De 8h as 12h e de 14h as 18h
Resultado recurso - 6ª Fase	03 de Dezembro de 2021	On Line
Resultado Final da Seleção	10 de Dezembro de 2021	On Line

ANEXO V – EDITAL Nº 009/2021 - MODELO DE IMPETRAÇÃO DE RECURSO
NOME DO CANDIDATO:
CPF:
RG:
TELEFONE DO CANDIDATO (COM DDD):
E-MAIL DO CANDIDATO:
FUNÇÃO A QUAL FOI INSCRITO:
MOTIVO PELO QUAL O CANDIDATO ESTÁ RECORRENDO DO RESULTADO DA SELEÇÃO, ORIUNDO DO EDITAL N° ___/2021 – SME:
Local, data. (assinatura) (nome completo do candidato) (CPF do candidato)

ANEXO VI - ORIENTAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS FASES DE FORMA VIRTUAL - DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO. PRIMEIRA FASE: DA PROVA ESCRITA: Somente será liberado a prova do candidato que estiver devidamente inscrito na lista de inscrições deferidas e identificado através de câmera ligada com código de acesso, a ser divulgado no Google Sala de Aula. A ausência do nome do candidato na publicação da lista de inscrições deferidas, câmera ligada, código de acesso ou até mesmo um dos documentos mencionados neste edital acarretará no impedimento do mesmo de realizar a prova. O candidato deverá se conectar ao ambiente virtual (Google Meet) até 30 (trinta) minutos antes do seu início, para realizar todos os testes necessários para a liberação do link de acesso da prova. Não será admitida a entrada do candidato no ambiente virtual (Google Meet) após o horário de início da mesma. Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, o uso e portabilidade de quaisquer aparelhos de comunicação que não seja o equipamento de acesso, durante a realização das provas. A coordenação da seleção e equipe de aplicadores da prova ficarão isentas de quaisquer responsabilidades, caso seja necessário intervir por conta de aparelhos não permitidos para o acesso e/ou qualquer atitude suspeita do candidato durante a aplicação das provas. O candidato deverá registrar a resposta final da prova escrita, em link do Google Formulário disponibilizado no Google Sala de Aula, durante a aplicação da prova. O candidato deve utilizar o mesmo endereço de e-mail informado no ato da inscrição. DA TERCEIRA FASE: CURSO "NOVOS PARADIGMAS PARA A GESTÃO ESCOLAR - FORMAÇÃO DE LÍDERES": O curso será realizado no período descrito no Anexo IV deste edital, através de link de acesso divulgado no Google Sala de Aula. O curso ofertado de forma virtual, terá obrigatoriedade de câmera aberta e com frequência e pontualidade obrigatória. O não comparecimento, mesmo em um turno de 4 (quatro) horas, acarretará eliminação do candidato. O candidato será avaliado através de formulários, com perguntas elaboradas com base nos dois módulos, na própria plataforma, no final do curso. O candidato deve utilizar o mesmo endereço de e-mail informado no ato da inscrição. DA QUARTA FASE: DAS PROVAS SITUACIONAIS: As provas situacionais acontecendo de forma virtual, o link de acesso para a prova será enviado via e-mail cadastrado pelo candidato conforme calendário definido pela ESFAPEGE. DA QUINTA FASE: ENTREVISTA: A entrevista acontecendo de forma virtual, o link de acesso para a entrevista será agendado e enviado via e-mail cadastrado pelo candidato. DA SEXTA FASE: ANÁLISE DE TÍTULOS: Os títulos deverão ser enviados à ESFAPEGE, através do link de formulário disponibilizado no Google Sala de Aula, acompanhado de planilha de notas presente no anexo V de acordo com o cronograma do anexo IV.

ANEXO VII - EDITAL Nº 009/2021 - CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM METODOLOGIAS, PRÁTICAS PEDAGÓGICAS E TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS: Itinerário formativo - O curso abordará aulas de diversas temáticas e de temas transversais/interdisciplinares/compartilhamento de experiências. MÊS 1: APRENDIZAGEM BASEADA EM EVIDÊNCIAS; MÊS 2: TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS; MÊS 3: CURRÍCULO BASEADO EM COMPETÊNCIAS; MÊS 4: COMPETÊNCIAS DIGITAL. O curso terá 4 (Quatro) atividades avaliativas (uma atividade por mês), o candidato será avaliado através de formulários, com perguntas elaboradas com base nas aulas ofertadas durante o mês.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0257/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: A D S QUEIROZ-EPP CNPJ: 34.590.793/0001-68. FUNDAMENTO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico n° 088/2020, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material de Limpeza e Produtos de Higienização I, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° 088/2020. VALOR GLOBAL: R$ 16.113,84 (Dezesseis mil, cento e treze reais e oitenta e quatro centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10.30 2.0073.2376 .33.90.30.00. 1290000000; 0701.10.30 2.0073.2376 .33.90.30.00. 12110000.00; 0701.10.122.0073.1360 .33.90.30.00. 12142100.00; 0701.10.30 1.0072.2283 .33.90.30.00. 22140000.00; 0701.10.30 1.0072.2283 .33.90.30.00. 1214.0000.00; 0701.10.30 1.0072.2283 .33.90.30.00. 1211.0000.00; 0701.10.30 2.0072.2316 .33.90.30.00. 1214.0000.00; 0701.10.30 2.0072.2316 .33.90.30.00. 1211.0000.00. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Alleson da Silva Queiroz. Viviane de Morais Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0258/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. CNPJ: 10.782.385/0001-40. FUNDAMENTO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico n° 032/2021, e Ata de Registro de Preço nº 050/2021 seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material médico

hospitalar XVI destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde e para os Hospitais intervencionados pelo município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° 032/2021. VALOR GLOBAL: R$ 65.360,00 (Sessenta e cinco mil e trezentos e sessenta reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10.30 3.0073.1289 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 3.0073.1289 .33903000. 1211000000; 0701.10.30 1.0073.2383 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 1.0073.2383 .33903000. 1211000000; 0701.10.30 2.0073.2385 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 2.0073.2385 .33903000. 1211000000; 0701.10.30 2.0073.2376 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 2.0073.2376 .33903000. 1220000002; 0701.10.30 2.0073.2376 .33903000. 1211000000. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Adriano Holanda Ferreira. Viviane de Morais Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0259/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: CEARENSE HOSPITALAR EIRELI. CNPJ: 26.436.496/0001-34. FUNDAMENTO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico n° 032/2021, e Ata de Registro de Preço Nº 050/2021 seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material médico hospitalar XVI destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde e para os Hospitais intervencionados pelo município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° 032/2021. VALOR GLOBAL: R$ 5.063,00 (Cinco mil e sessenta e três reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10.30 3.0073.1289 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 3.0073.1289 .33903000. 1211000000; 0701.10.30 1.0073.2383 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 1.0073.2383 .33903000. 1211000000; 0701.10.30 2.0073.2385 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 2.0073.2385 .33903000. 1211000000; 0701.10.30 2.0073.2376 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 2.0073.2376 .33903000. 1220000002; 0701.10.30 2.0073.2376 .33903000. 1211000000. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sra. Lilian Andrade Nobrega Rodrigues. DATA: 15 de julho de 2021. Viviane de Morais Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0260/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA. CNPJ: 09.485.574/0001-71. FUNDAMENTO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico n° 032/2021, e Ata de Registro de Preço Nº 050/2021 seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material médico hospitalar XVI destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde e para os Hospitais intervencionados pelo município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° 032/2021. VALOR GLOBAL: R$ 10.000,00 (Dez mil reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10.30 3.0073.1289 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 3.0073.1289 .33903000. 1211000000; 0701.10.30 1.0073.2383 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 1.0073.2383 .33903000. 1211000000; 0701.10.30 2.0073.2385 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 2.0073.2385 .33903000. 1211000000; 0701.10.30 2.0073.2376 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 2.0073.2376 .33903000. 1220000002; 0701.10.30 2.0073.2376 .33903000. 1211000000. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. José Rufino da Silva Neto. Viviane de Morais Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0261/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: TS COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA. CNPJ: 08.077.211/0001-34. FUNDAMENTO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico n° 012/2021, e Ata de Registro de Preço Nº 035/2021 seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material médico hospitalar IX destinado às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde e para os Hospitais intervencionados pelo município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° 012/2021. VALOR GLOBAL: R$ 1.210,00 (Um mil e duzentos e dez reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10.30 3.0073.1289 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 3.0073.1289 .33903000. 1211000000; 0701.10.30 1.0073.2383 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 1.0073.2383 .33903000. 1211000000; 0701.10.30 2.0073.2385 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 2.0073.2385 .33903000. 1211000000; 0701.10.30 2.0073.2384 .33903000. 1214210000; 0701.10.30 2.0073.2384 .33903000. 2214210000; 0701.10.30 1.0073.2418 .33903000. 1214210000; 0701.10.30 1.0073.2418 .33903000. 2214210000; 0701.10.30 2.0073.2376 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 2.0073.2376 .33903000. 1220000002; 0701.10.30 2.0073.2376 .33903000. 1211000000. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Kelton Romulo de Paulo. DATA: 15 de julho de 2021. Viviane de Morais Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DE PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0052/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ sob o nº 23.706.033/0001-57. OBJETO: Acordam em apostilar o contrato nº 0052/2021-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico n° 134/2020, tendo em vista o pedido de realinhamento de preço ao item nº 05. Conforme o processo nº P156385/2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Laise de Lima e Silva. DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENARIA JURIDICA DA SMS.

ANEXO - EXTRATO DE PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0052/2021-SMS

DE:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UND	VR. UNIT.	VR. TOTAL
05	1.150.000	ACIDO ACETILSALICÍLICO, 100MG	COMP	R$ 0,04	R$ 46.000,00

PARA:

05	1.150.000	ACIDO ACETILSALICÍLICO, 100MG	COMP	R$ 0,05	R$ 57.500,00

EXTRATO DE SEGUNDO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0052/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ sob o nº 23.706.033/0001-57. OBJETO: Acordam em apostilar o contrato nº 0052/2021-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico n° 134/2020, tendo em vista o pedido de realinhamento de preço ao item nº 15 Conforme o processo nº P156400/2021. DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Laise de Lima e Silva. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENARIA JURIDICA DA SMS.

ANEXO - EXTRATO DE SEGUNDO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0052/2021-SMS

DE:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UND	VR. UNIT.	VR. TOTAL
15	4.200	SULFADIAZINA DE PRATA, 1%, CREME, BISNAGA 30G.	BISNAGA	R$ 3,96	R$ 16.632,00

PARA:

15	4.200	SULFADIAZINA DE PRATA, 1%, CREME, BISNAGA 30G.	BISNAGA	R$ 5,17	R$ 21.714,00

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2021-SEINFRA. PROCESSO nº P156566/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 11.962.967/0001-70, representada por LEDA SIQUEIRA BESSA FAÇANHA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, II e IV, da Lei nº 8.666/93. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021-SEINF/CPL. OBJETO: Prorrogar o prazo de EXECUÇÃO, por mais 90 (noventa) dias corridos - iniciando dia 29/07/2021 e findando no dia 27/10/2021, e de VIGÊNCIA por mais 90 (noventa) dias corridos - iniciando dia 18/08/2021 e findando no dia 16/11/2021, para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO PRÉDIO SITUADO ENTRE AS RUAS CORONEL JOÃO BARBOSA E CORONEL FREDERICO GOMES, Nº 731, PARA INSTALAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE". DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2021. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - LEDA SIQUEIRA BESSA FAÇANHA - representante da CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA-EPP. VISTO: João Victor Silva Carneiro - Coordenador Jurídico da SEINFRA.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2021-SEINFRA - Processo nº: P156972/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: LS ENGENHARIA & LOCAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 32.925.202/0001-30, representada pelo Sr. BRENO LUCETTI SOUSA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, I, "b", da Lei nº 8.666/93. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº 048/2020-SEINF/CPL. OBJETO: ACRESCER E SUPRIMIR os serviços inicialmente contratados para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA QUADRA DO JUNCO E URBANIZAÇÃO DO ENTORNO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL /CE". VALOR: O valor do presente aditivo importa em uma Repercussão Financeira Positiva de R$ 209.656,60 (duzentos e nove mil seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos), correspondente a 44,83% (quarenta e quatro vírgula oitenta e três por cento) do valor do Contrato, sendo R$ 231.838,40 (duzentos e trinta e um mil oitocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos) de acréscimo, correspondente a 49,57% (quarenta e nove vírgula cinquenta e sete por cento), e R$ 22.181,80 (vinte e dois mil cento e oitenta e um reais e oitenta centavos) de supressão, correspondente a 4,74% (quatro vírgula setenta e quatro por cento) do valor do Contrato. DATA DA ASSINATURA: 13 de julho de 2021. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - BRENO LUCETTI SOUSA - representante LS ENGENHARIA & LOCAÇÕES EIRELI. VISTO: João Victor Silva Carneiro - Coordenador Jurídico da SEINFRA.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - NOTIFICANTE: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINF. NOTIFICADA: CONSTRUTORA CONSTRUNOVA LTDA, COM SEDE NA RUA NILO BRITO, Nº 1259 - BAIRRO MORADA DO SOL, CEP Nº 64056.385, MUNICÍPIO DE TERESINA, ESTADO DO PIAUI, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 63.347.280/0001-29, LICITAÇÃO/CONTRATO: CONTRATO Nº 0009/2019-SECOMP - TP 062/2018 OBJETO DO CONTRATO: "SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO E ADUÇÃO DA ETA DOM EXPEDITO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE." A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - SEINF, através do Secretário Municipal, o Sr. David Machado Bastos, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Sobral/CE, no uso de suas atribuições legais, com esteio no Contrato Administrativo em epígrafe, de nº 0009/2019 - SECOMP, bem como no art. 26-A da Lei nº 1.607/2017, a qual dispõe sobre a competência da SEINF, considerando que a obra objeto do contrato é passível de licenciamento ambiental, de acordo com a Legislação Ambiental vigente, vem, perante V. Sas., NOTIFICÁ-LOS EXTRAJUDICIALMENTE, em respeito a Política Nacional do Meio Ambiente Lei n° 6.938/1981, a Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA° 237/1997 e da Lei Complementar n° 140/2011, que trata sobre licenciamento ambiental,para que, no prazo impostergável de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta ou da respectiva publicação no Diário Oficial do Município - DOM, apresentem Licença de Instalação/Documento Equivalente ou Protocolo de solicitação, junto ao órgão ambiental competente, sob pena de aplicação das sanções legais e contratuais que se fizerem cabíveis. Repise-se que o não atendimento tempestivo das exigências aqui entabuladas poderá acarretar na imediata tomada, por parte da Notificante/SEINF, de todas as providências que se fizerem possíveis e cabíveis, privilegiando, sempre, o respeito ao patrimônio e interesse público. Sobral/CE, 14 de julho de 2021. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - NOTIFICANTE: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINF. NOTIFICADA: MANDACARU CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, COM SEDE NA RUA PREFEITO BETO LIRA, S/Nº - BAIRRO CENTRO, CEP Nº 62140.000, MUNICÍPIO DE MASSAPÊ, ESTADO DO CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 27.583.854/0001-02, LICITAÇÃO/CONTRATO: 17/2021-SEINFRA OBJETO DO CONTRATO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO ALTO GRANDE, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE". A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - SEINF, através do Secretário Municipal, o Sr. David Machado Bastos, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Sobral/CE, no uso de suas atribuições legais, com esteio no Contrato Administrativo em epígrafe, de nº 17/2021-SEINFRA, bem como no art. 26-A da Lei nº 1.607/2017, a qual dispõe sobre a competência da SEINF, considerando que a obra objeto do contrato é passível de licenciamento ambiental, de acordo com a Legislação Ambiental vigente, vem, perante V. Sas., NOTIFICÁ-LOS EXTRAJUDICIALMENTE, em respeito a Política Nacional do Meio Ambiente Lei n° 6.938/1981, a Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA° 237/1997 e da Lei Complementar n° 140/2011, que trata sobre licenciamento ambiental,para que, no prazo impostergável de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta ou da respectiva publicação no Diário Oficial do Município - DOM, apresentem Licença de Instalação/Documento Equivalente ou Protocolo de solicitação, junto ao órgão ambiental competente, sob pena de aplicação das sanções legais e contratuais que se fizerem cabíveis. Repise-se que o não atendimento tempestivo das exigências aqui entabuladas poderá acarretar na imediata tomada, por parte da Notificante/SEINF, de todas as providências que se fizerem possíveis e cabíveis, privilegiando, sempre, o respeito ao patrimônio e interesse público. Sobral/CE, 14 de julho de 2021. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - NOTIFICANTE: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINF. NOTIFICADA: MANDACARU CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, COM SEDE NA RUA PREFEITO BETO LIRA, S/Nº - BAIRRO CENTRO, CEP Nº 62140.000, MUNICÍPIO DE MASSAPÊ, ESTADO DO CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 27.583.854/0001-02, LICITAÇÃO/CONTRATO: 19/2021-SEINFRA OBJETO DO CONTRATO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA PRAÇA MATRIZ DO DISTRITO DE TAPERUABA, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE". A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - SEINF, através do Secretário Municipal, o Sr. David Machado Bastos, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Sobral/CE, no uso de suas atribuições legais, com esteio no Contrato Administrativo em epígrafe, de nº 19/2021-SEINFRA, bem como no art. 26-A da Lei nº 1.607/2017, a qual dispõe sobre a competência da SEINF, considerando que a obra objeto do contrato é passível de licenciamento ambiental, de acordo com a Legislação Ambiental vigente, vem, perante V. Sas., NOTIFICÁ-LOS EXTRAJUDICIALMENTE, em respeito a Política Nacional do Meio Ambiente Lei n° 6.938/1981, a Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA° 237/1997 e da Lei Complementar n° 140/2011, que trata sobre licenciamento ambiental,para que, no prazo impostergável de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta ou da respectiva publicação no Diário Oficial do Município - DOM, apresentem Licença de Instalação/Documento Equivalente ou Protocolo de solicitação, junto ao órgão ambiental competente, sob pena de aplicação das sanções legais e contratuais que se fizerem cabíveis. Repise-se que o não atendimento tempestivo das exigências aqui entabuladas poderá acarretar na imediata tomada, por parte da Notificante/SEINF, de todas as providências que se fizerem possíveis e cabíveis, privilegiando, sempre, o respeito ao patrimônio e interesse público. Sobral/CE, 14 de julho de 2021. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - NOTIFICANTE: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINF. NOTIFICADA: PETTRUS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI, COM SEDE NA RUA CORONEL DIOGO GOMES, Nº 1050 - SALA 06 - BAIRRO CENTRO, CEP Nº 62010-153, MUNICÍPIO DE SOBRAL, ESTADO DO CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 14.181.809/0001-71, LICITAÇÃO/CONTRATO: 18/2021-SEINFRA - TP 050/2020 OBJETO DO CONTRATO: "CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA ESTRADA PRINCIPAL DE MARACAJÁ, DISTRITO DE JAÍBARAS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL. A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - SEINF, através do Secretário Municipal, o Sr. David Machado Bastos, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Sobral/CE, no uso de suas atribuições legais, com esteio no Contrato Administrativo em epígrafe, de nº 18/2021-SEINFRA - TP 050/2020, bem como no art. 26-A da Lei nº 1.607/2017, a qual dispõe sobre a competência da SEINF, considerando que a obra objeto do contrato é passível de licenciamento ambiental, de acordo com a Legislação Ambiental vigente, vem, perante V. Sas., NOTIFICÁ-LOS EXTRAJUDICIALMENTE, em respeito a Política Nacional do Meio Ambiente Lei n° 6.938/1981, a Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA° 237/1997 e da Lei Complementar n° 140/2011, que trata sobre licenciamento ambiental,para que, no prazo impostergável de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta ou da respectiva publicação no Diário Oficial do Município - DOM, apresentem Licença de Instalação/Documento Equivalente ou Protocolo de solicitação, junto ao órgão

ambiental competente, sob pena de aplicação das sanções legais e contratuais que se fizerem cabíveis. Repise-se que o não atendimento tempestivo das exigências aqui entabuladas poderá acarretar na imediata tomada, por parte da Notificante/SEINF, de todas as providências que se fizerem possíveis e cabíveis, privilegiando, sempre, o respeito ao patrimônio e interesse público. Sobral/CE, 14 de julho de 2021. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - NOTIFICANTE: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINF. NOTIFICADA: FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTES - ME, COM SEDE NO DISTRITO DE APRAZÍVEL, S/Nº, CEP Nº 62010.970, MUNICÍPIO DE SOBRAL, ESTADO DO CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 29.276.312/0001-04, LICITAÇÃO/CONTRATO: 0014/2021 - SECJEL - TP 025/2020 OBJETO DO CONTRATO: "OBRA DE REFORMA DO MINIESTÁDIO EDER VENÂNCIO - BAIRRO CIDADE GERARDO CRISTINO DE MENEZES, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE". A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - SEINF, através do Secretário Municipal, o Sr. David Machado Bastos, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Sobral/CE, no uso de suas atribuições legais, com esteio no Contrato Administrativo em epígrafe, de nº 0014/2021 - SECJEL - TP 025/2020, bem como no art. 26-A da Lei nº 1.607/2017, a qual dispõe sobre a competência da SEINF, considerando que a obra objeto do contrato é passível de licenciamento ambiental, de acordo com a Legislação Ambiental vigente, vem, perante V. Sas., NOTIFICÁ-LOS EXTRAJUDICIALMENTE, em respeito a Política Nacional do Meio Ambiente Lei n° 6.938/1981, a Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA° 237/1997 e da Lei Complementar n° 140/2011, que trata sobre licenciamento ambiental,para que, no prazo impostergável de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta ou da respectiva publicação no Diário Oficial do Município - DOM, apresentem Licença de Instalação/Documento Equivalente ou Protocolo de solicitação, junto ao órgão ambiental competente, sob pena de aplicação das sanções legais e contratuais que se fizerem cabíveis. Repise-se que o não atendimento tempestivo das exigências aqui entabuladas poderá acarretar na imediata tomada, por parte da Notificante/SEINF, de todas as providências que se fizerem possíveis e cabíveis, privilegiando, sempre, o respeito ao patrimônio e interesse público. Sobral/CE, 14 de julho de 2021. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - NOTIFICANTE: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINF. NOTIFICADA: CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA, COM SEDE NA AVENIDA PADRE ANTÕNIO TOMAS, Nº 2420 - SL 501 E SL 502 - BAIRRO ALDEOTA, CEP Nº 60140.160, MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ESTADO DO CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 11.962.967/0001-70, LICITAÇÃO/CONTRATO: CONTRATO Nº 041/2018-SECOMP - CP 009/2018 OBJETO DO CONTRATO: "EXECUÇÃO DA CONCLUSÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA - DOM EXPEDITO EM SOBRAL A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - SEINF, através do Secretário Municipal, o Sr. David Machado Bastos, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Sobral/CE, no uso de suas atribuições legais, com esteio no Contrato Administrativo em epígrafe, de nº 041/2018 - SECOMP - CP 009/2018, bem como no art. 26-A da Lei nº 1.607/2017, a qual dispõe sobre a competência da SEINF, considerando que a obra objeto do contrato é passível de licenciamento ambiental, de acordo com a Legislação Ambiental vigente, vem, perante V. Sas., NOTIFICÁ-LOS EXTRAJUDICIALMENTE, em respeito a Política Nacional do Meio Ambiente Lei n° 6.938/1981, a Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA° 237/1997 e da Lei Complementar n° 140/2011, que trata sobre licenciamento ambiental,para que, no prazo impostergável de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta ou da respectiva publicação no Diário Oficial do Município - DOM, apresentem Licença de Instalação/Documento Equivalente ou Protocolo de solicitação, junto ao órgão ambiental competente, sob pena de aplicação das sanções legais e contratuais que se fizerem cabíveis. Repise-se que o não atendimento tempestivo das exigências aqui entabuladas poderá acarretar na imediata tomada, por parte da Notificante/SEINF, de todas as providências que se fizerem possíveis e cabíveis, privilegiando, sempre, o respeito ao patrimônio e interesse público. Sobral/CE, 14 de julho de 2021. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2021-SEINFRA, publicado no Diário Oficial Nº 1113, de 08 de julho de 2021, página 40. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria da Infraestrutura. CONTRATADA: DIMAPOL - DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.337.358/0001-93. ONDE SE LÊ: "DATA DA ASSINATURA: 07 de julho de 2021", LEIA-SE: "DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2021". Sobral, 15 de julho de 2021. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura. VISTO: João Victor Silva Carneiro - Coordenador Jurídico da SEINFRA.

SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 - SECULT - DESISTÊNCIA E CONVOCAÇÃO. A Prefeitura de Sobral, através da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo de Sobral - SECULT, resolve: 1. Tornar pública a desistência do Proponente FRANCISCO EXPEDITO LOPES SOLON, número de inscrição on-546474597, que teve a sua proposta de atividade artística e cultural classificada em 10º lugar na Categoria Ações de Formação e/ou qualificação, prevista na Chamada Pública Nº 002/2021 - SECULT. 2. Convocar o primeiro classificável da Categoria Ações de Formação e/ou qualificação, prevista na Chamada Pública Nº 002/2021 - SECULT, QUESIA DE CARVALHO DOS SANTOS, número de inscrição on-784582166, para comparecer à Secretaria de Cultura e Turismo de Sobral, no prazo de até 5 (cinco) dias. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação. Sobral-CE, 15 de julho de 2021. Simone Rodrigues Passos - SECRETÁRIO DA CULTURA E TURISMO - SECULT.

SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ

PORTARIA Nº 009/2021 - GCMS - DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS - GCVO. A COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no Art. 57-A, da Lei nº 1643, de 17 de agosto de 2017, Diário Oficial do Município nº 129, de 17 de agosto de 2017, e Art. 6º, da Lei 1657, de 21 de setembro de 2017. RESOLVE: Art. 1º - Conceder Gratificação de Condutores de Veículos (GCVO) de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento-base dos servidores relacionados no anexo único. Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 006/2021 - GCMS, de 14 de julho de 2021. Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DA COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SOBRAL, em 15 de julho de 2021. Simone Machado Oliveira - COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SOBRAL.

ANEXO - PORTARIA Nº 009/2021 - GCMS

ITEM	NOME	MATRICULA
1	ANSELMO MARQUES ALVES	15019
2	ANTÔNIO ALVES MORORÓ	9577
3	ANTÔNIO DE PÁDUA DA ROCHA	24527
4	ANTÔNIO ELSON FROTA JÚNIOR	271
5	ARNALDO DOS SANTOS RENDEIRO NETO	24567
6	CASTOHILDO FONTENELE DE CASTRO	9604
7	CÉSAR REJÂNIO MENDES	15023
8	CLÁUDIO SALES DO NASCIMENTO	24538
9	EDIELSON MESQUITA DE CASTRO	24575
10	EDSON GOMES VASCONCELOS	15017
11	ELANO ARAÚJO PEREIRA	208
12	EMÍDIO VIANA LIBERATO	24496
13	ENNIO VENZZULI CAVALCANTE FERREIRA	741
14	EUCIMAR MARQUES DE SOUSA	8860
15	EVANDO ARRUDA ROSA	24491
16	FÁBIO CRUZ NERES	24524
17	FELIPE MARANHÃO DE LIMA	24551
18	FRANCISCO ESILEI DE SOUSA	24570
19	FRANCISCO ESLEY GOMES GALVÃO	24485
20	FRANCISCO FERNANDO MOURA DE PAULA	24548
21	FRANCISCO GLEITON DE SIQUEIRA	9592
22	FRANCISCO JAILSON LOPES DE CARVALHO	24484
23	FRANCISCO JONAS MARTINS DA SILVA	24454
24	FRANCISCO LAESTE SILVA	24514
25	FRANCISCO LANDIM CUSTODIO GOMES	24541
26	FRANCISCO MAXWILL CASSIMIRO NICOLAU	24568
27	FRANCISCO NATALÊNCIO MIRANDA VASCONCELOS	24545
28	FRANCISCO WILLIAM SOUSA BARROSO	24519
29	IZAC EVANGELISTA SANTANA	24531
30	JOACIR LINHARES DE ARAGAO	24542
31	JOÃO BATISTA JÚNIOR	733
32	JOAS ANDRADE MAGALHÃES	24480
33	JORGE RODRIGUES FRANÇA	24487
34	JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS NETO	24571
35	JOSÉ EDSON DE SOUZA ROSENDO	24574
36	MARCELO NOGUEIRA BARBOSA	296
37	MARCOS ANTÔNIO DE PAULA FILHO	24573
38	ORLANDO CONSTÂNCIO GADELHA FILHO	24930
39	ORLANDO NERI DE FREITAS	9589
40	PAULO HENRIQUE DA SILVA VELOSO	24533
41	RICHARDSON NASCIMENTO SILVA	24547
42	RODRIGO CRISPIM COSTA SILVA	24506
43	THIAGO FERNANDES NOGUEIRA BORGES	24525
44	YAN VICTOR DE LIMA CAVALCANTE	24469

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2018 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Comandante da Guarda Civil Municipal. CONTRATADO: Sr. SANDRA ALEX RODRIGUES MESQUITA. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, a partir de 03 de maio de 2021 até 02 de maio de 2022, do contrato n° 003/2018 - SESEC, que tem por finalidade a "locação de imóvel localizado a Rua Antônio Lucas, s/n, bairro Várzea, em Aracatiaçu, Sobral - CE, medindo 171,07 m² de área construída, destinado sua utilização para atender as necessidades das unidades descentralizadas da Secretaria da Segurança e Cidadania em suas ações e atividades de segurança e cidadania, neste município.". DO VALOR: O valor unitário do contrato permanece em R$ 800,00 (oitocentos reais), importando no valor global de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93 e alterações. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Paulo Adriano dos Santos Fernandes, designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93. DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Simone Oliveira Machado - CONTRATANTE e Sandra Alex Rodrigues Mesquita - CONTRATADO.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO